



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO



PROCESSO Nº 011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de manutenção, execução e acompanhamento com ART da Rede Elétrica nas dependências da Câmara Municipal de Balsas-MA, devendo ser realizada Inspeção visual geral do (os) quadro (os); verificação da existência de falhas elétricas ou mecânicas; verificação da existência de ruídos anormais; verificação da existência de lâmpadas de monitoramento queimadas; verificação dos instrumentos de medição; medição e registro de corrente em todas as fases dos disjuntores que alimentam os quadros de distribuição; inspeção visual nos barramentos, terminais e conectores; limpeza externa dos armários e do quadro geral; leitura e registro de todos os dados fornecidos pelos instrumentos de medição; remanejamento de circuitos, caso necessário; reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens e de todo ponto de conexão de elementos elétricos; verificação visual da integridade das tomadas; substituição e/ou instalação de tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, se for necessário; troca de fiação e/ou colocação de novas, caso seja necessário; verificação dos pinos de contato das tomadas e, caso necessário, providenciar a sua substituição; reaperto dos parafusos de fixação das tomadas; verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida; verificação da relação entre fases, aterramento e neutro; verificação das calhas e suportes de tomadas da rede estruturada substituindo ou reajustando as que se fizerem necessárias; instalação de transformador de energia, caso necessário; com emissão de relatório de inspeção final da obra.

1.2. Planilha pesquisa de preços referencial de mercado:

		Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração de projeto para manutenção preventiva e corretiva, execução e acompanhamento da Rede Elétrica nas dependências da Câmara Municipal de Balsas-MA, contendo Orçamento de Obra de acordo com a tabela SINAPI, composição de preços, curva ABC, composição de BDI, encargos sociais e demais planilhas necessárias para o projeto básico	R\$ xxxx	R\$ xxxx

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender aos diversos setores do prédio da Câmara Municipal, bem como os gabinetes dos vereadores, plenário e acesso dos visitantes em geral, cujo principal objetivo é promover a manutenção preventiva e corretiva de falhas presentes na Rede Elétrica da presente Câmara, para melhoria das condições no ambiente de trabalho dos servidores, mais conforto aos usuários e proteção ao patrimônio público do Legislativo Municipal, para que haja regular manutenção do sistema elétrico, sem que promova suspensão



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO



das atividades ou margem de perigo de sobrecarga no local.

2.2. Tendo em vista ainda as aquisições de novos aparelhos eletrônicos e conforme foi relatado pela Diretoria Administrativa desta Casa Legislativa, as oscilações de energia vem gerando transtornos para funcionários, por vezes impedindo o andamento dos trabalhos de forma eficiente, tendo em vista que a não tem funcionario com qualificação em engenharia elétrica no quadro de funcionários, a contratação de pessoa física ou jurídica, para apurar as reais necessidades de manutenção, aquisição e reforma do sistema elétrico do prédio.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da adjudicação do objeto, em remessa única, no prédio sede da Câmara Municipal de Balsas, no seguinte endereço: Rua José Coelho Noieto, nº 2008, Bairro Potosi, CEP: 65.800-000.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega do bem, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como das respectivas instalações nas dependências da Câmara Municipal, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETO E A EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL DE INSPEÇÃO FINAL DA OBRA.

1. A elaboração de projeto, manutenção preventiva e corretiva, bem como, a execução de projeto da Rede Elétrica nas dependências da Câmara Municipal de Balsas-MA, devendo ser realizada inspeção geral, elaboração de projeto que preveja as correções, acompanhamento e execução da obra com ART, verificando o que se for necessário para a completa realização.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste termo de referência.

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

5.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

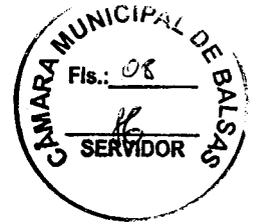
- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;
- 6.2.0.1. O objeto deve estar acompanhado do manual ou usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.
- 6.8. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, o fornecedor deverá, no que couber:
- 6.8.1. Preferencialmente, fornecer bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.
- 6.8.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 6.8.3. Fornecer os bens, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- 6.8.4. Fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CR(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.8.5. O cumprimento das obrigações relativas à sustentabilidade ambiental será comprovado mediante a apresentação do certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do edital. A comprovação do cumprimento destas obrigações - sempre às custas da licitante -, poderá se dar até o momento anterior à assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas conforme dispõe a Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal.

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária informada pela Diretoria Técnica Contábil:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas

01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

01.01 – Câmara Municipal de Balsas

01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



11. PENALIDADES

12.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas às seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência;**

12.2.2. **Multa;**

12.2.3. **Suspensão** temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração pública do município de Balsas.

12.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

12.3.1. **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso**, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.3.2. **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso**, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

13. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

13.1. Fica assegurado, nos termos Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

14. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame, caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

14.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irajustáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega do material e sua respectiva instalação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. **Desta forma não há razão em se falar em reajuste** de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significativa.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação está sendo estimado no valor de R\$ xxxx, conforme tabela o item 1.2 - Extração de média simples de preço referencial de mercado.

20. APROVAÇÃO

20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Diretoria Geral da Câmara Municipal e elaborado pela Diretoria de Compras e Orçamento, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

20.2. Assim, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, os integrantes da comissão instituída por este legislativo municipal, aprovam o inteiro teor.

Balsas/MA, 22 de fevereiro de 2022.



SILVANA RIBEIRO DE FRANÇA
DIRETORA DE COMPRAS E ORÇAMENTO